

Emenda Modificativa

PROJETO DE LEI Nº 6.272/2005 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a Administração Tributária Federal e dá outras providências.

Modifica-se a redação do art. 37, do PL 6.672/05.

“Art. 37. No prazo de um ano da publicação desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional projeto de lei tratando da Lei Orgânica do Fisco Tributário Federal, a qual deverá dispor sobre o regime jurídico do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, bem como das garantias, prerrogativas, direitos e deveres relativos ao cargo.”

JUSTIFICATIVA

A principal justificativa para a fusão dos fiscos federais foi a de que ela facilitaria o combate à sonegação fiscal. Entretanto a fusão, da forma como colocada, no máximo se presta a racionalizar procedimentos. O combate à sonegação necessariamente passa pela valorização dos agentes fiscais, de forma a provê-los das prerrogativas e garantias suficientes para dar eficácia a esse combate.

Desde a reforma constitucional promovida pela EC 42, a fiscalização, pela inteligência do inciso XXII, do art. 37 da CF, passou a ser considerada atividade essencial ao funcionamento do Estado, obrigatoriamente dispondo de recursos prioritários para o desempenho de suas atividades. O constituinte derivado, ao conceder essa posição destacada ao fisco dentro do Estado, certamente pretendeu também dotar as autoridades fiscais de garantias e prerrogativas diferenciadas, as quais sejam necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.

A previsão de uma lei orgânica que trate dessas especificidades é, portanto, de fundamental importância para garantir efetividade ao disposto no art. 37, XXII, da Constituição Federal, bem como eficácia à proposta de fusão dos fiscos federais. Esclarecemos que a presente emenda foi sugerida pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal - UNAFISCO e, em face do exposto, contamos com a colaboração dos nobres e ilustres pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2.005.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - São Paulo
Vice-Líder do PTB